PROJETO DE LEI Nº CM 09, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

Denomina-se de **"IRACEMA AMARAL FERREIRA",** a atual "Av. B", do Bairro Residencial Bella Vista, neste município de Iturama, Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Dá denominação de **"IRACEMA AMARAL FERREIRA",** a atual "Av. B", do Bairro Residencial Bella Vista, neste município de Iturama, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O Poder Executivo, através do Departamento competente providenciará a colocação de placas indicativas, bem como fará a devida comunicação aos interessados.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 03 de abril de 2017.

Vereador Paulinho Dias

Aprovado em tres discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões em 17 / 04 / 2017
O Presidente
.....

À Comissão de Finanças, Justiça e Legislação para oferecer parecer.
Sala das Sessões 17 / 04 2017
Presidente da Câmara

À Sanção
Sala das Sessões em 17 / 04 / 2017
O Presidente
.....

IRACEMA AMARAL FERREIRA

Brasileira, casada, nascida em 09/02/1928, falecida em 04/12/2006;

78 anos;

Endereço: Av. Rio Grande, nº 1558, Centro, Iturama/MG;

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Natural de Iturama/MG, mãe de 08 filhos, católica, sempre frequentava a igreja e colaborava nas ações sociais do Município e da Igreja. É bastante conhecida em nosso município pelo trabalho voluntário a favor dos menos favorecidos.

PAULINHO DIAS
VEREADOR

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº CM 09/2017

O Projeto de Lei nº CM 09/2017, de autoria do Vereador Luiz Paulo Dias de Freitas, em análise por esta Procuradoria Geral, pretende dar denominação de IRACEMA AMARAL FERREIRA, à atual Av. B, do Bairro Residencial Bella Vista de Iturama.

A matéria é de interesse público de nosso Município, competindo aos Senhores Edis desta Casa de Leis, constatar a importância, ou não, da proposição.

Observo não haver vício na iniciativa.

Ainda, o artigo 257 da Lei Orgânica Municipal disciplina a possibilidade de dar nome de pessoas a bens e serviços públicos, transcrevo:

> *Art. 257. O município poderá dar nomes de pessoas vivas e falecidas a bens e serviços públicos de qualquer natureza. (Alterado pela emenda nº 2 de 24/12/1991).*
> *Parágrafo Único. Para fim deste artigo, somente poderão ser homenageadas pessoas que prestaram ou estão prestando relevantes serviços ao Município, ao Estado ou ao País e à Humanidade, devendo obrigatoriamente, ser anexado ao Projeto de Lei o Curriculum Vitae do homenageado. (Alterado pela emenda no 25, de 21/02/2011).*

Com relação à espécie legislativa, percebo que a matéria objeto do Projeto de Lei em exame não está entre aquelas em que a Lei Orgânica reservou expressamente à Lei Complementar, sendo, portanto, correta a apresentação desta matéria através de proposição de Lei Ordinária.

A Lei Federal nº 6.454/77 veda dar nomes de pessoas vivas aos bens públicos pertencentes à União, vejamos:

> *Art. 1º É proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta. (Redação dada pela Lei nº 12.781, de 2013)*

Esta anexo ao Projeto de Lei currículo da Senhora Iracema Amaral Ferreira, assinado pelo Senhor Luiz Paulo Dias de Freitas, e, pelo que consta, realizou trabalhos à Humanidade.

A priori não vejo irregularidades no projeto em comento. A matéria necessita de aprovação por **MAIORIA SIMPLES** dos Senhores Edis desta Casa de Leis (art. 261 do Regimento Interno).

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Iturama - MG, 17 de Abril de 2.017.

David Tribiolli Corrêa
Advogado
OAB/MG 139.335

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº CM 09/2017

AUTOR: VER. PAULINHO DIAS

DENOMINAÇÃO: DENOMINA-SE DE "IRACEMA AMARAL FERREIRA", A ATUAL "AV. B", DO BAIRRO RESIDENCIAL BELLA VISTA, NESTE MUNICÍPIO DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

DATA DE RECEBIMENTO:
ANALIZADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA EM:
PARECER: ANEXO.

ENTREGUE À COMISSÃO:

FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO EM ____/____/2017

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: ____/____/2017

ASSINATURA DO PRESIDENTE: _____

ENTREGUE AO RELATOR EM ____/____/2017

ASSINATURA DO RELATOR: Tobias Amaral

ORDEM DO DIAS DAS REUNIÕES **VISTO DO PRESIDENTE**

7ª Reunião Ordinária EM 17/04/2017 _____

_____ EM ____/____/2017 _____

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº CM 09/2017 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: DENOMINA-SE DE "IRACEMA AMARAL FERREIRA", A ATUAL "AV. B", DO BAIRRO RESIDENCIAL BELLA VISTA, NESTE MUNICÍPIO DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

AUTOR: VER. PAULINHO DIAS

COMISSÃO: FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei nº CM 09/2017, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser favorável como esta redigido, somos pelo parecer da matéria em apreciação que preenche os requisitos da constitucionalidade, da legalidade e da juridicidade, no seu texto original.**

Câmara Municipal, em_____de _____ de 2017

Presidente: Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento _____

Vice-Presidente: Ana Lúcia Menezes Santos _____

Relator: Fabricio Amaral _____

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões em 17 / 04 / 17
O Presidente